



Ex.mo Senhor Presidente do Conselho de Administração Águas do Porto Rua Barão de Nova Sintra, 285 Apartado 3504 4300-367 PORTO

geral@aguasdoporto.pt

Cc. geral@cm-porto.pt

vossa referência

vossa comunicação your communication

nossa referência our reference nosso processo

data date

0-000219/2022

2022-01-18

assunto subject Parecer sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2022

Ex.mo(a) Senhor(a),

Junto se envia o parecer desta Entidade sobre o tarifário dos serviços de abastecimento e saneamento para 2022.

Nos termos do n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março, dos Estatutos da ERSAR, e em cumprimento do nº 8 do artigo 28º do Regulamento de Procedimentos Regulatórios (Regulamento nº 446/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 140, de 23 de julho 2018), o parecer será objeto de publicação no sítio da internet desta entidade reguladora.

Assim, solicita-se à entidade gestora que, caso considere existirem informações confidenciais no referido parecer, informe a ERSAR dessa situação nos termos previstos pelo nº 4 do artigo 51º do referido regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente

(Vera Eiró)

Anexo: I-000024/2022

Rua Tomás da Fonseca, Torre G - 8º 1600-209 LISBOA - PORTUGAL

T.: +351 210 052 200 F.: +351 210 052 259 www.ersar.pt geral@ersar.pt





	Parecer sobre a formação de tarifários 2022				
Informação	1-000024/2022				
Entidade gestora	CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM				
Serviços	Abastecimento e de saneamento de águas residuais				
Data da deliberação do					
Conselho de Administração	2022-01-18				

#### 1. Pedido

No seguimento das recomendações da ERSAR para efeitos da elaboração das propostas de revisão tarifária, emitidas através do ofício O-005132/2021, em 27 de julho, a CMPEAE - Empresa de Águas e Energia do Município do Porto, EM (adiante designada por "Águas do Porto" ou "entidade gestora") submeteu no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR a informação relativa à proposta de tarifário para 2022.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da ERSAR, aprovados pela Lei n.º 10/2014, de 6 de março, alterada pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, são atribuições desta entidade, designadamente, regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação das tarifas praticadas pelas entidades gestoras dos serviços de águas e resíduos de titularidade municipal.

No mesmo sentido, o n.º 2 do artigo 11.º-A do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, prevê a emissão de parecer da ERSAR sobre as tarifas dos serviços municipais geridos por contrato.

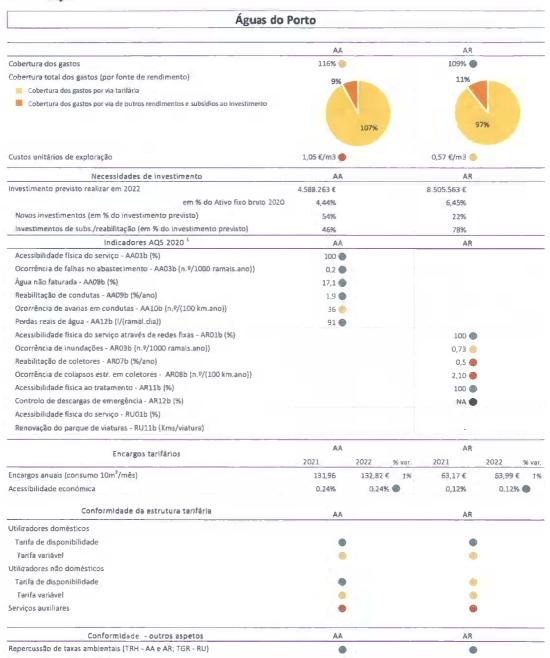
Complementarmente, o Regulamento dos Procedimentos Regulatórios<sup>1</sup> define os prazos e as ações que as entidades gestoras e as entidades titulares deverão realizar para procederem à revisão anual dos tarifários.

Assim, na sequência da análise dos elementos remetidos e da informação existente na ERSAR, apresenta-se a avaliação da proposta tarifária, salvaguardando-se que eventuais incorreções e/ou omissões da informação reportada pela entidade gestora podem comprometer a adequabilidade das conclusões e recomendações emitidas.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Regulamento n.º 446/2018, aprovado por deliberação da ERSAR de 14 de junho de 2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 140, de 23 de julho.



### 2. Avaliação



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup>A informação apresentada referente à Avaliação da Qualidade de Serviço de 2020 é provisória, encontrando-se a decorrer o período de validação final dos dados.



# 3. Conclusões e recomendações

Face ao exposto, conclui-se e recomenda-se o seguinte:

- A Águas do Porto propõe para 2022 aumentar as tarifas do serviço de abastecimento e de saneamento de águas residuais em 0,9%, com as seguintes exceções: o primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento diminui 2%; o segundo escalão da tarifa variável de abastecimento para os funcionários aumenta 8% e as tarifas variáveis de "Bairros (Ilhas), Bonificadas, Organizações Desportivas, CMP, Juntas Freguesia, Piscinas" aumentam 18% para o serviço de abastecimento e 16% no serviço de saneamento.
- Em termos previsionais, o tarifário proposto conduz a uma cobertura dos gastos excessiva no serviço de abastecimento de águas, pelo que a Águas do Porto deve continuar a promover a melhoria deste indicador, devendo ser equacionada uma revisão tarifária no sentido da sua redução, de forma a não onerar injustificadamente os utilizadores.
- Verifica-se que os custos unitários de exploração previstos para 2022 estão acima do expectável, tendo aumentado nomeadamente no serviço de abastecimento, pelo que a Águas do Porto deve tomar medidas que reduzam os gastos decorrentes de eventuais ineficiências operacionais.
- A entidade gestora deve ainda aferir as necessidades de investimento nos serviços regulados e a sua adequabilidade tendo em conta os resultados obtidos na avaliação da qualidade de serviço de 2020, onde se destaca a qualidade de serviço insatisfatória nos indicadores relativos aos coletores.
- Ao nível da conformidade da estrutura tarifária dos serviços de águas com a estrutura prevista na Recomendação Tarifária n.º 1/2019, verifica-se que os tarifários propostos continuam a apresentar algumas desconformidades, situação que deve ser objeto de regularização. As principais desconformidades recaem sobre os seguintes aspetos: as tarifas variáveis aplicáveis a utilizadores não domésticos são, em ambos os serviços, diferenciadas para alguns tipos de utilizadores; a tarifa de disponibilidade do serviço de saneamento dos utilizadores não domésticos é igual à aplicada aos utilizadores domésticos quando, pelas recomendações, esta tarifa deve ser superior.
- Quanto ao tarifário de serviços auxiliares verifica-se que o mesmo não consta do documento com o tarifário e apenas é apresentada, no ficheiro Excel, a lista de tarifas e respetivos rendimentos totais sem que sejam indicadas as tarifas unitárias.



Importa ainda referir que os tarifários sociais propostos para os utilizadores não domésticos

têm um âmbito de aplicação divergente do recomendado pela ERSAR pelo que se

recomenda a sua alteração de forma a abranger o universo de utilizadores previsto na

Recomendação n.º 1/2009.

A Águas do Porto deve adotar as medidas adequadas a conformar as conclusões e

recomendações acima mencionadas (e justificadas nos quadros em anexo), com especial atenção

para os aspetos que constituem incumprimentos legais. Saliente-se que, nos termos do n.º 4 do

artigo 24.º da Lei n.º 10/2014, de 6 de março e do n.º 8 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º

194/2009, de 20 de agosto, na sua redação dada pela Lei n.º 12/2014, de 6 março, as entidades

titulares ou gestoras que tomem decisões desconformes com as decisões, recomendações,

pareceres ou instruções da ERSAR ficam obrigadas ao dever de fundamentação expressa da

decisão, com a exposição circunstanciada dos fundamentos de facto e de direito que justifiquem

a motivação do ato.

Mais se informa que o tarifário aprovado, acompanhado da respetiva deliberação municipal, deve

ser submetido em "Tarifários ao utilizador final" do módulo de regulação económica no Portal da

ERSAR, até 15 dias após a sua aprovação, conforme determina o n.º 3 do artigo 11.º-A do

Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto. Dá-se nota de que estão previstas alterações de

funcionamento da aplicação "Tarifários ao utilizador final", sobre as quais a ERSAR dará

conhecimento às entidades gestoras através do Fórum de regulação económica, cuja subscrição

se recomenda.

Por último, a ERSAR reitera a sua disponibilidade para prestar o apoio ou esclarecimentos

considerados necessários.

O Conselho de Administração

Joaquim Barreiros

(Vogal)

(Presidente)

Miguel Nunes

My-1 NL

(Vogal)



### Anexos: Bandas de referência e quadros com evolução histórica

Anexo 1 - Dandas de rerefencia	
	Cobertura dos gastos
	Abastecimento + Saneamento + Residuos Urbanos
Born	(100%;110%)
Mediano	[90%;100%[ ou ]110%;120%]
Insatisfatório	[0%;90%[ ou ]120%;+00[

#### Acessibilidade económica

Abastecimento + Saneamento + Residuos Urbano
10.0.5001

Bom Mediano [0,50%;1,00%] Insatisfatório ]1,00%;+00[

		Custos unitários de exploraçã	0	
		Abastecimento	Saneamento	Residuos Urbanos
Bom		[0,58;0,78]	[0,28;0,56]	
Mediano		]0,78;1,03]	]0,56;0,8]	
Instisfatório		[1,03;+00[	[0,8;+00[	-
	Minimo	0,58	0,28	
	Mediana	0.91	0.66	

Mediana 0,91

A avaliação da cobertura dos gastos (e por via tanfário) e da acessibilidade económica é efetuada de acordo com os valores de referência definidas pelo ERSAR no âmbito da avaliação da qualidade de serviço. Os custas umitários de emproyação são avalidade de acordo com intervales de referência considerados pelo ERSAR o partir de dadas do setor.

#### Anexo 2 - Cobertura de gastos

					2022
Cobertura dos gastos					
Abastecimento	135%	137%	129%		115%
Saneamento	109%	102%	103%		109%
Cobertura dos gastos de exploração					
Abastecimento	155%	175%	152%		142%
Saneamento	142%	134%	133%		147%
Cobertura dos gastos por via tarifária					
Abastecimento	127%	128%	119%		107%
Saneamento	97%	90%	94%		97%
Cobertura dos gastos de exp. por via tarifária					
Abastecimento	145%	165%	140%	-	131%
Saneamento	126%	119%	120%		132%
Votas:					

- Cobertura dos gastos: frendimentos tarifários, outros rendimentos, subsídios ao investimento)/gastos totais;
- Cobertura dos gastos de exploração: (rendimentos tanifarios, consumidas, formecimentos substitios ao investimenta)/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, formecimentos e serviços externos, gastos com pessoal e autros gastos e pendos operacionais);

   Cobertura dos gastos por via tanifaria: rendimentos tanifarios/gastos totais;
- Cobertura dos gastos de exploração por via tarifária: rendimentos tarifários/gastos de exploração (custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas, fornecimentos e serviços externos, gastos com pesso de exploração percejonais).

# Anexo 3 - Custos unitários de exploração

Aliexo 5 - custos dilitarios de exploração					
		2019	2020		2022
Abastecimento (€/m³)	0,98	0,88	0,95	-	1,05
Custos de exploração	€ 20.621.942	€ 19.170.997	€ 19.096.855	-	€ 20.907.664
Volumes (m3/ano)	21,077,709	21,746.231	20.118.457		19.880.120
Saneamento (€/m³)	0,47	0,58	0,68		0,57
Custos de exploração	€ 9.679.254	€ 10.553.768	€ 11.790.169		€ 11.943,596
Volumes (m3/ano)	20.664.252	18.311.547	17.320.898	-	21.000.000

Os volumes considerados correspondem aos seguintes dados da avaliação do qualidade de serviço (3.º geração): dAA41ab, dAR50ab e dRU34ab.

## Anexo 4 - Encargos tarifários para o utilizador final doméstico

	2021	2022	Variação	Variação %
ncargo total anual - Consumo mensal de 10 m <sup>3</sup>	€ 195,12	€ 196,81	€ 1,69	0,86%
Encargo anual abastecimento	€ 131,96	€ 132,82	€ 0,87	0,66%
Componente fixa	€ 41,62	€ 42,58	€ 0,96	2,30%
Componente variável	€ 90,34	€ 90,24	-€ 0,09	-0,10%
Encargo anual saneamento	€ 63,17	€ 63,99	€ 0,82	1,30%
Componente fixa	€ 18,00	€ 18,41	€ 0,41	2,30%
Componente variável	€ 45,17	€ 45,57	€ 0,41	0,90%

# Anexo S - Acessibilidade económica

	2018	2019	2020	2021	2022
Abastecimento	0,26%	0,25%	0,24%	0,24%	0,24%
Saneamento	0,10%	0,10%	0,10%	0,12%	0,12%

O indicador da açessibilidade económico é calculado de acordo com a metodologia definido no "Guia de avoliação da qualidade dos serviços de águas e residuos prestados aos utilizadores ~ 3.º geração do sistema de avaliação".